

Tópicos de correcção
Direito Constitucional I – Turma B

I

Atentas as hipóteses a seguir enunciadas, responda justificadamente às questões subjacentes a duas dessas alíneas (4 valores x 2):

- a) Poderá falar-se ainda de soberania quando, perante o cenário de novo colapso de um dos maiores bancos em Portugal, a Comissão Europeia, depois de inviabilizar qualquer reestruturação desse banco, tenha vindo a impor como única solução viável uma resolução bancária, implicando uma vultuosa injeção de dinheiros públicos?

- *Origem e recorte inicial do conceito de soberania;*
- *A soberania e as diversas camadas do poder político;*
- *Os fenómenos de fragmentação do poder político do Estado; em especial, a integração europeia;*
- *Eventual referência a outras limitações ao poder político do Estado;*
- *A necessária relativização do conceito de soberania, a entender não como realidade estática, mas como processo dinâmico, de pretensão que se afirma na sua relação com outros poderes políticos;*
- (...).

- b) Que apreciação lhe mereceria um decreto aprovado pelo Conselho de Ministros francês que, sob a presidência do Primeiro-Ministro, determinasse um conjunto de “restrições temporárias” das liberdades públicas, na medida do necessário à situação de emergência criada no país pelos ataques de Novembro de 2015?

- *Na França, a presidência do Conselho de Ministros cabe ao Presidente da República;*
- *Inserção do acto em causa no âmbito da função legislativa do Estado: restrição normativa de direitos e liberdades das pessoas;*
- *O Governo não exerce na França a função legislativa, atribuída em exclusivo ao Parlamento;*
- *O sistema de governo francês e a hipótese de exercício de poderes extraordinários por parte do Presidente da República;*
- *As “fontes” dos direitos e liberdades no ordenamento constitucional francês e a manifesta improbabilidade da hipótese;*
- (...).

- c) Como deveria ter sido respondida a seguinte pergunta, feita a dois candidatos presidenciais: um Estado onde existe um partido único, uma liderança carismática e um absoluto desrespeito pelos mais elementares direitos humanos será uma ditadura ou uma democracia?

– *A pergunta está necessariamente mal formulada, uma vez que um Estado onde exista um partido único nunca poderia ser uma democracia;*

– *Critérios de classificação dos regimes políticos (cfr. José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 149 ss.);*

– *Aplicando esses critérios, a alternativa só poderia ser entre autoritarismo (ditadura) ou totalitarismo;*

– *A presença de uma ideologia como princípio absoluto de governo como elemento adicional necessário ao totalitarismo;*

– *Exemplo(s)?*

– (...).

II

Distinga quatro dos seguintes pares de realidades (2 valores x 4):

- a) Matriz radical e matriz moderada do constitucionalismo das revoluções;
– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, p. 47;*
– (...).
- b) Estado federado e região autónoma;
– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, p. 103;*
– (...).
- c) Sistema maioritário e sistema de representação proporcional;
– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 165-166;*
– (...).
- d) Fontes primárias e fontes secundárias do Direito Constitucional;
– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 212 ss.;*
– (...).

- e) Regras constitucionais e princípios constitucionais.
– José Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 217-218;*
– (...).

III

Pronuncie-se sobre qual das seguintes duas afirmações se lhe afigura menos consistente (4 valores):

- a) «Os sistemas de governo não se desenham estritamente no âmbito do texto constitucional, o qual pode ser lido e concretizado de muitas maneiras diferentes. Os sistemas desenham-se, sim, no âmbito da prática e das convenções que vão sendo estabelecidas»;
- b) «O texto e a intenção do constituinte têm idêntico relevo na interpretação da Constituição».
- *À partida, a frase b) é menos consistente porque, face à especificidade, natureza e funções da Constituição, a intenção do constituinte não tem nem pode ter o mesmo valor do que o texto constitucional;*
- *O texto como ponto de partida do intérprete; a primazia do texto;*
- *O carácter secundário da intenção do constituinte, tanto na lição americana como na lição alemã; a localização e o papel desse elemento;*
- *A ideia de força normativa da Constituição e a necessidade de uma interpretação actualista das normas constitucionais; a necessária relação entre o texto e a realidade constitucional; a relação entre Direito e política;*
- *Já a frase a) se afigura mais consistente, pelo menos para quem entenda que o sistema de governo não é determinado apenas pela Constituição escrita (cfr. José Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, p. 155*);*
- *Identificação das diversas correntes existentes na doutrina a respeito de saber qual é o plano determinante para a qualificação de um sistema de governo (cfr. José Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional, 1.ª ed., Lisboa, 2015, p. 154*);*
- *Posição pessoal adoptada; eventuais exemplos;*
- (...).